



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 1121/2010

VALIDADE: 1 (UM) ANO

Aos dias do mês de abril do ano de 2011, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 080/2011, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 451 do Processo Administrativo nº 1121/2010, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição ordinária de equipamentos fisioterapêuticos para a Seção de Ergonomia e Fisioterapia, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT. REGISTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
2	ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO NEUROMUSCULAR contendo: correntes TENS e FES, quatro canais independentes em amplitude e com ajuste de intensidade independentes, não portátil, micro controlado e que atenda às normas técnicas existentes de construção de aparelhos médicos (NBR IEC 60601-1 NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-10)	UNIDADE	02	R\$ 890,00	R\$ 1.780,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT. REGISTR.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ITEM
	Marca: CARCI, Modelo 4054 - Registro no Ministério da Saúde nº: 10314299025.				
Empresa: CARCI IND. E COM. DE APARELHOS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA CNPJ: 61.461.034/0001-78 Endereço: Rua Álvares Fagundes, 359, Americanópolis - São Paulo/SP - CEP:04338-000 Telefone: (11) 3346-2102 - FAX: (11) 3346-2113 Email: edivaldo.nunes@carci.com.br					

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **CARCI IND. E COM. DE APARELHOS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA** cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Composição de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição ordinária de materiais e equipamentos fisioterapêuticos para a Seção de Ergonomia e Fisioterapia, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano e eficácia legal a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- b) O preço ofertado pela empresa **CARCI IND. E COM. DE APARELHOS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA**, signatária da presente Ata de

Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2011.

c) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2011, que integra o presente instrumento de compromisso.

d) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2011, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

a) Os produtos deverão ser entregues na Seção de Ergonomia e Fisioterapia, sito à Av. T-9, Qd. 81, Lt. 09, Setor Bueno, CEP: 74.215-020, Goiânia, Goiás, devendo ser agendada através do telefone (62) 3901-3545.

b) Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho.

c) Nas hipóteses em que o produto entregue não se conformar às especificações do Edital, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data do termo de recusa do material.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo registrado para os objetos desta Ata.

b) A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

c) Os produtos deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

d) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto será recebido da seguinte forma:

a.1) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da proposta e das amostras apresentadas anteriormente; e

a.2) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos produtos, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

b.1) As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado na alínea "b" desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da

Secretaria da Receita Federal, publicada no Diário Oficial da União de 29/12/2004.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

f) As despesas decorrentes da contratação objeto da licitação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elementos de despesa 339030 - Material de Consumo - e 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

g) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região é 02.395.868/0001-63.

h) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

i) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital.

b) Entregar os materiais constantes desta Ata respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber; no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho pelas empresas adjudicadas, na Seção de Ergonomia e Fisioterapia, sito à Av. T-9, Qd. 81, Lt. 09, Setor Bueno, CEP: 74.215-020, Goiânia, Goiás, devendo ser agendada através do telefone (62) 3901-3545. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo sem justificativas plausíveis, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no edital.

c) Caso por algum motivo a contratada não puder entregar o material dentro do prazo estabelecido, a mesma terá que fazer solicitação antes do vencimento do prazo, apresentando as justificativas, inclusive com a apresentação de documentos comprobatórios de suas alegações.

- d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier causar ao TRT da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- e) Substituir, nos termos da alínea "c" da cláusula quarta desta Ata, o produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.
- f) Retirar o produto recusado no momento da entrega do produto correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao produto abandonado em suas dependências;
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a certidão de regularidade junto à Fazenda Federal;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do produto adquirido, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993; e
- j) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO

- a) A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe da Seção de Ergonomia e Fisioterapia do CONTRATANTE, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, a quem caberá, também:
 - a.1) Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;
 - a.2) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;
 - a.3) Zelar pela segurança dos produtos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
 - a.4) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais

irregularidades na entrega do produto adquirido;

a.5) Sustar a aquisição do produto, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e

a.6) Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

a.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

a.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

a.3) Não mantiver a proposta;

a.4) Falhar ou fraudar na execução da contratação;

a.5) Comportar-se de modo inidôneo;

a.6) Fizer declaração falsa; ou

a.7) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

b.1) Advertência;

b.2) Multas, conforme abaixo especificado:

b.2.1) Expirado o prazo de entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, sem que a adjudicatária cumpra com sua obrigação, iniciar-se-á a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o

valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

b.2.1.1) A multa acima descrita também será aplicada no seguinte caso:

- O produto entregue não se conformar às especificações deste Edital e o fornecedor não substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data do termo de recusa do produto.

b.2.2) A multa prevista na alínea anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere a alínea "b" desta cláusula;

b.2.3) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis; e

b.2.4) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

b.3) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere a alínea "b" desta Cláusula e suas subalíneas.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTE/REVISÃO

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

b.1) Para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b.2) Para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

c) A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do Art. 12, com respectivos parágrafos e incisos do Decreto nº 3.931/2001.

d) Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a.1) Pela Administração quando:

a.1.1) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) a detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.3) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

a.1.5) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

a.2) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

b) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA XIII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do art. 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do art. nº 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2011 e a proposta da empresa **CARCI IND. E COM. DE APARELHOS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA**, classificada em 1º lugar.

b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005, 3.931/2001 e demais normas aplicáveis.

d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT/18ª Região,

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
DIRETOR-GERAL

Pela empresa,

EDIVALDO NUNES DE ARAÚJO
CARCI IND. E COM. DE APARELHOS CIRÚRGICOS
E ORTOPÉDICOS LTDA



15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Renovação III

Processo nº 1249-92.2011.5.15.0895 PA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para análise e elaboração de atualização ou substituição do projeto de combate a incêndio do Edifício Sede Judiciária deste E. Tribunal. ENVIO DAS PROPOSTAS: até as 12h00 do dia 30/04/2012, no site www.licitacoes-e.com.br. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 30/04/2012, às 14h00, no site www.licitacoes-e.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES na sala da Assessoria de Licitações do E. TRT, das 12 às 18 horas, telefone 19-3231-9500, ramal 2580, situada na rua Dr. Quirino, 1080, 5º andar, Centro, Campinas - SP e no site www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 17 de abril de 2012.
RENATO DE ARANHA FRATTARUOLO
Pregoeiro

SERVIÇO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo de Compra 359/2009 Contrato: 90/2009. Espécie: I TA. Partes: TRT e Kozritec Assistência Técnica de Equipamentos Especiais Ltda. Objeto: prorrogação da vigência do contrato por 30 (trinta) meses, de 01/06/2012 a 30/11/2014. LO: 12.595/12. Fundamento: Lei 8666/93, art. 57, II. Classificação: 02.061.0571.4256.0001.3390.39.17. NE: 352 de 30/01/2012. Assinam: pelo TRT, Evandro Luiz Michelon e, pela empresa, Henrique Luiz Kozerski: 27/02/12.

RETIFICAÇÃO

No extrato do Contrato nº 20/2012, Processo nº 1044-63.2011.5.15.0895 PA, publicado no DOU de 03/04/2012, Seção 3, página 165, onde se lê 'Jotaerre Digitalização e Serviços Ltda' leia-se 'Jotaerre Digitação e Serviços Ltda'.

16ª REGIÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PROCESSO: TRT 1280/2010. ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato TRT 16º nº. 26/2011. CONTRATANTE: TRT 16ª Região. CONTRATADA: LDM Construções Ltda. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 26/2011. Vigência: 30 (trinta) dias, de 31/3/2012 a 29/4/2012. Prazo de Execução: 30 (trinta) dias, de 27/3/2012 a 26/4/2012. DATA DA ASSINATURA: 26/3/2012. ASSINAM: Desembargadora Presidente Ilka Esdra Silva Araújo (P/CONTRATANTE) e o Sr. José Expedito Carmo Barbosa (P/CONTRATADA).

PROCESSO: TRT-1024/2009. ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 60/2009. CONTRATANTE: TRT 16ª Região. CONTRATADA: Fortal - Serviços de Segurança Ltda - ME. OBJETO: prorrogação pelo período de mais 4 (quatro) meses, a contar de 08 de abril de 2012, de 2 (dois) postos de vigilância armada, tipo A, destinado a VT de Barreirinhas/MA; e pelo período de mais 4 (meses), a contar de 09 de abril de 2012, de 2 (dois) postos de vigilância armada, tipo B, destinado à VT de Caxias/MA. VALOR: mensal será de R\$ 216.370,06 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e setenta reais e seis centavos), no período 09/04/2012 e 08/08/2012. DATA DA ASSINATURA: 3/4/2012. ASSINAM: Desembargadora Presidente, Ilka Esdra Silva Araújo (P/CONTRATANTE) e os Srs. Francisco Carlos Sampaio e Francisco Carlos Sampaio Junior (P/CONTRATADA).

EDITAIS DE 16 DE ABRIL DE 2012
DIVULGAÇÃO DOS APROVADOS NA PROVA ORAL

A Desembargadora Presidente da Comissão do VII Concurso Público para provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região torna pública a relação dos candidatos aprovados na prova oral, respectivamente, listados por número de Inscrição, Nome e Média Final: 600 - Ádria Lena Furtado Braga - 7,00 (sete); Albeniz Martins e Silva Segundo - 6,66 (seis vírgula sessenta e seis); Aluísio Teodoro Falleiros - 7,33 (sete vírgula trinta e três); Angelina Moreira de Sousa Costa - 8,66 (oito vírgula sessenta e seis); 208 - Augusta Pölkking Wortmann - 8,0 (oito); 132 - Bruno Andrade de Macêdo - 9,33 (nove vírgula trinta e três); 476 - Christina de Almeida Pedreira - 7,33 (sete vírgula trinta e três); 1034 - Claudio Victor de Castro Freitas - 6,33 (seis vírgula trinta e três); 935 - Erika Cristina Ferreira Gomes - 7,66 (sete vírgula sessenta e seis); 11 - Francisco Jose Monteiro Junior - 8,0 (oito); 133 - Lídia Almeida Pinheiro Teles - 8,0 (oito); 343 - Luis Fortes Do Rêgo Júnior - 6,0 (seis); 551 - Maira Guimarães Araujo de La Cruz - 6,0 (seis); 821 - Marcelo Marques - 8,0 (oito); 295 - Patrick Arruda Leon Serva - 8,33 (oito vírgula trinta e três); 794 - Rafaella Messina Ramos de Oliveira - 8,33 (oito vírgula trinta e três); 726 - Reinaldo de Souza Pinto - 6,33 (seis vírgula trinta e três); 425 - Renata Carolina Carbone Stamponi - 8,0 (oito); 1292 - Sergei Becker - 7,0 (sete); 511 - Wiviane Maria Oliveira de Souza - 7,66 (sete vírgula sessenta e seis).

DIVULGAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

A Desembargadora Presidente da Comissão do VII Concurso Público para provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região torna público o resultado da prova de títulos, respectivamente listados por número de Inscrição, Nome e Nota: Insc. 924 Albeniz Martins e Silva Segundo, nota 0,75, Insc. 476 Christina de Almeida Pedreira nota 1,60, Insc. 799 Angelina Moreira de Sousa Costa nota 2,65, Insc. 511 Wiviane Maria Oliveira de Souza nota 1,35, Insc. 821 Marcelo Marques nota 0,60, Insc. 935 Erika Cristina Ferreira Gomes nota 0,85, Insc. 425 Renata Carolina Carbone Stamponi nota 0,45, Insc. 450 Aluísio Teodoro Falleiros nota 0,70, Insc. 600 Ádria Lena Furtado Braga nota 0,45, insc. 295 Patrick Arruda Leon Serva nota 0,25, Insc. 208 Augusta Pölkking Wortmann nota 0,40, Insc. 011 Francisco José Monteiro Júnior nota 0,85, Insc. 551 Maira Guimarães Araújo de La Cruz nota 0,50, Insc. 794 Rafaella Messina Ramos de Oliveira nota 0,35, Insc. 132 Bruno de Andrade de Macedo nota 0,35, Insc. 1292 Sergei Becker nota 0,20 ,Insc. 726 Reinaldo de Souza Pinto nota 0,45, Insc 343 Luis Fortes do Rêgo Júnior nota 0,70, Insc 1034 Cláudio Victor de Castro Freitas nota 1,05, Insc 133 Lídia Almeida Pinheiro Teles nota 1,10.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO

18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 080/2011, PA nº 1121/2010, para registrar os preços para eventual aquisição ordinária de materiais e equipamentos fisioterapêuticos para Seção de Ergonomia e Fisioterapia. Vigência: 01 (um) ano a contar da data desta publicação. Cujo os itens foram adjudicados da seguinte forma: Empresa, item, quantidade e preço unitário: CARCI IND. E COM. DE APARELHOS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS. CNPJ: 61.461.034/0001-78. 2- Estimulador transcutâneo neuromuscular que atenda às normas técnicas existentes de construção de aparelhos médicos, 02 und., R\$ 890,00.

A especificação completa do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: TRT/18ª PA 2211/11. CONTRATADA: ELDER ARAÚJO DE MORAIS - MASTER CHAVES CARIMBOS E FECHADURAS. OBJETO: prestação de serviços de chaveiro. PREÇO: variado. VIGÊNCIA: a partir da assinatura até 31/12/2012. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, V, Lei 8.666/93. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 3390.30 e 3390.39. Notas de Empenho Estimativo nºs 2012NE000738 E 2012NE000739. DATA DE ASSINATURA: 16/04/2012.

20ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2012

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região torna público o resultado da licitação em epígrafe, objetivando a aquisição (com serviços de instalação) de equipamentos para controle de acesso. Empresa vencedora, com respectivo preço global: Dimas de Melo Pimenta Sistemas de Ponto e Acesso Ltda/R\$ 71.000,00.

Aracaju, 17 de abril de 2012.
SIDNEY FONTES SILVA
Pregoeiro

21ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2012 - UASG 080021

Nº Processo: 028.543/2012 . Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Seguro Total de Automóveis para a frota de veículos do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 18/04/2012 de 08h00 às 17h30 . Endereço: Av. Capitão Mor Gouveia, 1738 Lagoa Nova - NATAL - RN . Entrega das Propostas: a partir de 18/04/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 02/05/2012 às 14h30 site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: Código da UASG: 080021

RANDOLFO DANTAS COSTA
Pregoeiro

(SIDEAC - 17/04/2012) 080021-00001-2012NE000012

JUSTIÇA FEDERAL
1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACRE
DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

T N.... ESPÉCIE: Extrato do Termo de Credenciamento N. 003/2012 celebrado entre a União Federal, através da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Acre e a URGIL - URGÊNCIA INFANTIL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.OBJETO: prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira do referido Termo de Credenciamento. DATA DE ASSINATURA: 23/03/2012. DATA DE VIGÊNCIA: 23/03/2012 a 27/03/2013.ASSINAM O INSTRUMENTO: Dr. RÉGIS DE SOUZA ARAÚJO, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Acre - Pro Social, e TERESA CRISTINA MAIA DOS SANTOS, responsável Técnica, pela URGIL - URGENCIA INFANTIL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato 45/12. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia. CONTRATADA: ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A. OBJETO: Seguro total de 60 veículos oficiais. Valor Total: R\$ 11.215,27. VIGÊNCIA: 01/04/12 a 29/06/12. Dotação Orçamentária: PT 02.061.0569.4257.0001; ND 33.90.39; e NE 2012NE000993, de 30/03/12. BASE LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8666/93 e PA 7277/10-JFBA. Ass. em 30/03/12, por: Dra. Arali Maciel Duarte, pela contratante, e Srs. Fabio Alex Colombo e Joelson Renato Barbosa, pela contratada.

DIRETORIA DO FÓRO

EXTRATO DE CONCESSÃO DE USO

ESPÉCIE: Contrato n. 42/12 (concessão de uso). CONCEDENTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia. CONCESSIONÁRIA: BANCO DO BRASIL S.A. OBJETO: Concessão, a título gratuito, de uma área de 69,54 m², situada no pavimento térreo do edifício-sede do Fórum Teixeira de Freitas. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 (art. 2º c/c o art.24, VIII) e PA.. 1328/01-JFBA. VIGÊNCIA: 60 meses. Ass. em 29/03/12, por Dra. Cynthia de Araújo Lima Lopes, pela Concedente e, Sr. Allan Trancoso Ferraz Silva, pela Concessionária.

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato nº. 96/11. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia. CONTRATADA: EPICTOUR - LOCAÇÕES E TURISMO LTDA-ME. OBJETO: rescisão unilateral, no dia 12 de janeiro de 2012, do Contrato nº 96/2011. BASE LEGAL: art. 78, inc I, e 79, inc. I, ambos da Lei nº. 8.666/93, Cláusula Décima Quarta - Rescisão, do Contrato original e P.A. nº. 4.740/2011 - VCA. Assinado em 12/01/2012, por: Dra. Cynthia de Araújo Lima Lopes, Juíza Federal Diretora do Foro, pela Contratante.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 56/2009. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia. CONTRATADA: CSG ENGENHARIA LTDA. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e P.As. nº 4.341/2010-VCA e 7.582/2008-JFBA. OBJETO: alteração do objeto conforme Anexo I, de acordo c/ art. 58, inc I, c/c art. 65, inc. I, alíneas "a" e "b" e §§§ 1º, 2º e 6º, ambos da Lei nº 8.666/93; prorrogação do prazo p/ execução dos serviços por mais 60 dias, c/ base no art. 57, §1º, III, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 15ª do contrato. Ass. em 01/03/12 por Dra. Cynthia de Araújo Lima Lopes, pela Contratante, e Sr. Paulo Luis de Sousa, pela Contratada.

AVISO DE PENALIDADE

A Justiça Federal da Bahia torna público que a MM Juíza Federal Diretora do Foro, Dra. Cynthia de Araújo Lima Lopes, decidiu aplicar, através do PA 6.799/2011-JFBA, à empresa NEVES WEBER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 72.578.206/0001-04, a penalidade de multa de 10%(dez por cento) sobre o percentual da obra não entregue, o que corresponde a um valor de R\$17.195,48 (dezessete mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), com base no inciso II, art.87, da Lei 8.666/93.

CYNTHIA DE ARAÚJO LIMA LOPES

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MATO GROSSO
DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 018/2012, CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: SUL AMÉRICA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa de locação de mão-de-obra (oficial de serviços gerais). Vigência: 11.04.2012 a 10.04.2013. VALOR GLOBAL: R\$ 3.979,57 (três mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: